



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL Fl.01

LEI N.º 916/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Suplementar com recursos de anulações e/ou reduções de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 115.179,89 (Cento e quinze mil cento e setenta e nove Cruzados Novos e oitenta e nove centavos), destinados ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

01-PODER LEGISLATIVO:01-Câmara de Vereadores:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	10.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	NCz\$	2.679,89

02-PODER EXECUTIVO:01-Gabinete do Prefeito:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	13.300,00
------------------------------	-------	-----------

02-Secretaria de Administração:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	10.800,00
------------------------------	-------	-----------

03-Junta de Serviço Militar:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	400,00
------------------------------	-------	--------

04-SERV.DE AGRICULT.E AGROPECUÁRIA:01-Setor de Agricultura e Agropecuária:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	15.300,00
------------------------------	-------	-----------

05-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA:01-Setor de Ensino Primário:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	40.000,00
------------------------------	-------	-----------

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCz\$	10.500,00
------------------------------------	-------	-----------

06-SERVIÇOS DA FAZENDA:01-Setor de Tributação e Fiscalização:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	300,00
------------------------------	-------	--------

07-SERV.DE SAÚDE,SANEAM.E ASSIST.SOCIAL:01-Setor de saúde e Assistência Social:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	3.500,00
------------------------------	-------	----------

08-SERV.DE OBRAS,VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:01-Setor Rodoviário Municipal :

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	500,00
------------------------------	-------	--------

02-Setor de Comunicações:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	4.100,00
------------------------------	-------	----------

09-SERVIÇOS URBANOS:01-Setor de Ruas e Praças:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCz\$	3.800,00
------------------------------	-------	----------

Soma:.....	NCz\$	115.179,89
------------	-------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL F1.02

LEI N.º 916/89

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

03-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO:01-Setor de Serviços Gerais:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$ 65.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....NCz\$ 2.000,00

04-SERV.DE AGRIC. E AGROPECUÁRIA:01-Setor de Agricultura e Agropec:

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCz\$ 5.000,00

05-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA:03-Setor de Cultura, Esporte e Turismo:

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$ 2.746,00

06-SERVIÇOS DA FAZENDA:01-Setor de Tributação e Fiscalização:

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCz\$ 922,49

02-Setor de Contabilidade:

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCz\$ 227,40

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 1.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$ 204,00

07-SERV.DE SAÚDE, SANEAM. E ASS. SOCIAL:01-Setor de Saúde e Assist. Social:

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCz\$ 4.500,00

3.2.3.1- Subvenções Sociais.....NCz\$ 3.600,00

02-Setor de Saneamento:

4.1.1.0- Obras e Instalações.....NCz\$ 5.000,00

08-SERV.DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO:01-Setor Rodoviário Municipal:

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....NCz\$ 7.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCz\$ 10.000,00

02-Setor de Comunicações:

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....NCz\$ 700,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCz\$ 3.000,00

09-SERVIÇOS URBANOS:01-Setor de Ruas e Praças:

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....NCz\$ 3.280,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....NCz\$ 1.000,00

Soma.....NCz\$ 115.179,89

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 08 de Novembro de 1989.

Clemente Conté
CLEMENTE CONTÉ

PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Menegazzo
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

F1.03

LEI N.º 916/89

WALTER LUIZ STEFFENS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.

AMANDY JOSÉ RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL